



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

### SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Em 01 de junho de 2020, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrita no CNPJ nº 10.790.639/0001-71, com sede na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, Açailândia-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral o Sr. Messias Pereira Junior, Portaria nº 867/2019-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 726391972 SEJUSP/MA e do CPF nº 944.499.453-87, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para o **Registro de preços** pelo prazo de 12 (doze) meses visando Eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de materiais e equipamentos como: painéis, motores, bombeadores, conjunto motor bamba e peças de reposição, utilizados nos poços de distribuição de água do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de interesse da Administração Pública a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 140/2017, Decreto Municipal nº 176/2018 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: F. DA C. ROCHA E CIA LTDA-EPP						
CNPJ nº: 09.581.080/0001-90						
Endereço: com sede na RUA RIO DE JANEIRO Nº 137, CENTRO, CEP. 65.930-000-AÇAILÂNDIA/MA						
Telefone: (99) 3538-9256 99125-0095						
E-mail: rocha.representacoes10@hotmail.com						
Representante legal: Francisco da Conceição Rocha						
CPF nº: 345.325.873-87						
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCAS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAINEL DE COMANDO TIPO SOFTSTARTER 22,5CV 380V	UNID	WEG	2	6.550,00	13.100,00
49	FITA ISOLANTE 19 X 10MM	UNID	3M	100	5,00	500,00
50	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10M	UNID	3M	40	30,00	1.200,00
55	CABO ELETRICO 1KV HEPR 3 X 10MM	MT	SIL	300	19,00	5.700,00
56	COTOVELO DE FERRO GALVANIZADO 2"	UNID	TUPY	10	39,00	390,00
57	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 90° DE 2 ½ MACHO	UNID	TUPY	20	140,00	2.800,00
58	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 90° DE 3" MACHO	UNID	TUPY	20	190,00	3.800,00
59	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 90° DE 4" MACHO	UNID	TUPY	10	350,00	3.500,00
60	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 45° DE 2"	UNID	TUPY	10	105,00	1.050,00
61	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 45° DE 3"	UNID	TUPY	10	200,00	2.000,00
62	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 90° MACHO	UNID	TUPY	20	50,00	1.000,00
63	CURVA MACHO E FEMEA GALVANIZADO 2"	UNID	TUPY	2	95,00	190,00

**Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27  
Página 1/14



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

64	CURVA MACHO E FEMEA GALVANIZADO 3"	UNID	TUPY	2	180,00	360,00
76	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALVANIZADO 2"	UNID	TUPY	2	80,00	160,00
77	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALVANIZADO 3"	UNID	TUPY	2	135,00	270,00
78	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALVANIZADO 4"	UNID	TUPY	1	250,00	250,00
90	REGISTRO ESFERA PASSAGEM PLENA DE 2.1/2"	UNID	DOCOL	3	440,00	1.320,00
96	CHAVE DE GRIFO INDUSTRIAL 48" CABO EMBORRACHADO.	UNID	GEDORE	2	490,00	980,00
97	CHAVE DE GRIFO INDUSTRIAL 36" CABO EMBORRACHADO	UNID	GEDORE	1	395,00	395,00
98	CHAVE DE GRIFO INDUSTRIAL 24" CABO EMBORRACHADO	UNID	GEDORE	1	230,00	230,00
99	CHAVE DE GRIFO INDUSTRIAL 18" CABO EMBORRACHADO	UNID	GEDORE	2	130,00	260,00
100	CHAVE CORRENTE PARA TUBULAÇÕES LINHA PESADA 12" POL.	UNID	GEDORE	1	500,00	500,00
TOTAL GERAL R\$: TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS						39.955,00

A empresa C. V COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 03.318.489/0001-32, com sede à Rua Sálvio Dino Nº 585, Vila Redenção II, CEP. 65.910-355 Imperatriz/MA, pelo valor total de R\$: 182.864,000 (Cento e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

Nome empresarial: C.V COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
CNPJ nº: 03.318.489/0001-32
Endereço: RUA SÁLVIO DINO Nº 585, VILA REDENÇÃO II, CEP. 65.910-355 IMPERATRIZ/MA
E-mail: cv.comercio@hotmail.com
Representante: Cosme Vieira Dias
Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	PAINEL DE COMANDO TIPO SOFTSTARTER 35CV 380V	EBARA	UNID	2	8.100,00	16.200,00
16	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSIVEL 12CV 380V	EBARA	UNID.	2	4.900,00	9.800,00
18	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSIVEL 22,5CV 380V	EBARA	UNID	4	8.990,00	35.960,00
19	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSIVEL 27,5CV 380V	EBARA	UNID	2	9.750,00	19.500,00
65	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	TUPY	UNID	25	28,00	700,00
66	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	TUPY	UNID	25	79,00	1.975,00
67	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 4"	TUPY	UNID	25	88,00	2.200,00
68	LUVA DE UNIÃO FERRO GALVANIZADO 2"	TUPY	UNID	5	88,00	440,00

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27  
Página 2/14



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

69	LUVA DE UNIÃO FERRO GALVANIZADO 2" ½ X 2"	TUPY	UNID	5	105,00	525,00
70	LUVA DE UNIÃO FERRO GALVANIZADO 3"	TUPY	UNID	5	135,00	675,00
71	LUVA DE UNIÃO FERRO GALVANIZADO 4"	TUPY	UNID	5	245,00	1.225,00
72	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	TUPY	UNID	5	29,00	145,00
73	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 2" ½	TUPY	UNID	5	39,00	195,00
74	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	TUPY	UNID	5	47,00	235,00
75	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 4"	TUPY	UNID	5	59,00	295,00
79	TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	TUPY	UNID	5	48,00	240,00
80	TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 2" ½	TUPY	UNID	5	68,00	340,00
81	TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	TUPY	UNID	5	74,00	370,00
82	TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 4"	TUPY	UNID	5	129,00	645,00
86	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 ½" X 6MT	TUPER	BR	50	435,00	21.750,00
87	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3" X 6MT	TUPER	BR	50	510,00	25.500,00
88	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 4" X 6MT	TUPER	BR	50	745,00	37.250,00
89	REGISTRO ESFERA PASSAGEM PLENA DE 2"	DULONG	UNID	3	175,00	525,00
91	REGISTRO ESFERA PASSAGEM PLENA DE 3"	DULONG	UNID	3	595,00	1.785,00
92	REGISTRO ESFERA PASSAGEM PLENA DE 4"	DULONG	UNID	3	745,00	2.235,00
93	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 2"	DULONG	UNID	3	145,00	435,00
94	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 2" ½	DULONG	UNID	3	218,00	654,00
95	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 3"	DULONG	UNID	3	355,00	1.065,00
TOTAL R\$ (CENTO E OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS).						182.864,00

A empresa MENEZES & MOREIRA LTDA-ME, CNPJ nº 63.532.006/0001-20, com sede na Avenida Santa Luzia, centro, CEP. 65.930-000 Açailândia/MA, Pelo valor total de R\$: **619.950,00** (Seiscentos e dezenove mil novecentos e cinquenta reais ).

NOME EMPRESARIAL: MENEZES & MOREIRA LTDA-ME						
CNPJ Nº: 63.532.006/0001-20						
ENDEREÇO: AV. SANTA LUZIA, N.º 272, CENTRO CEP. 65.395-000 AÇAILÂNDIA/MA						
E-MAIL: MENEZES-MOREIRA@HOTMAIL.COM						
REPRESENTANTE: GERÔNIMO MOREIRA MENESES						
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL

**Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27  
Página 3/14



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

1	PAINEL DE COMANDO TIPO SOFTSTARTER 27,5CV 380V	LEAO	UNID	2	7.900,00	16.000,00
2	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA, MODELO R20-1212CV 380V	LEAO	UNID	4	8.900,00	36.800,00
3	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA, MODELO R20-14 15CV 380V	LEAO	UNID	4	10.500,00	43.600,00
4	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA, MODELO S35-10 22,5CV 380V	LEAO	UNID	4	13.600,00	56.800,00
5	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA, MODELO S35-12 27,5CV 380V	LEAO	UNID	4	15.500,00	67.200,00
6	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA, MODELO S35-15 35CV 380V	LEAO	UNID	4	18.000,00	72.000,00
7	BOMBEADOR S - 3510 - ESTÁGIOS	LEAO	UNID	2	5.000,00	10.000,00
8	BOMBEADOR S - 3512 - ESTÁGIOS	LEAO	UNID	2	5.900,00	11.800,00
9	BOMBEADOR S - 3515 - ESTÁGIOS	LEAO	UNID	2	7.300,00	14.600,00
10	BOMBEADOR S - 6510 - ESTÁGIOS	LEAO	UNID	2	5.800,00	11.600,00
11	BOMBEADOR S - 4014 - ESTÁGIOS	LEAO	UNID	2	7.600,00	15.200,00
12	BOMBEADOR R - 2012 - ESTÁGIOS	LEAO	UNID	2	3.300,00	6.600,00
13	BOMBEADOR R - 2014 - ESTÁGIOS	LEAO	UNID	4	3.700,00	14.800,00
14	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSIVEL 15CV 380V	LEAO	UNID	4	6.200,00	24.800,00
15	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSIVEL 35CV 380V	LEAO	UNID	2	11.100,00	22.200,00
16	BOBINA CAMPO 12CV 380V	LEAO	UNID	4	1.600,00	6.400,00
17	BOBINA CAMPO 15CV 380V	LEAO	UNID	4	2.000,00	8.000,00
18	BOBINA CAMPO 22,5CV 380V	LEAO	UNID	4	2.000,00	8.000,00
19	BOBINA CAMPO 27,5CV 380V	LEAO	UNID	4	2.700,00	10.800,00
20	BOBINA CAMPO 35CV 380V	LEAO	UNID	4	3.400,00	13.600,00
21	BUCHA DE GRAFITE MOTOR SERIE - 610	LEAO	UNID	20	90,00	1.800,00
22	BUCHA DE GRAFITE MOTOR SERIE - 710	LEAO	UNID	20	120,00	2.400,00
23	BUCHA DE GRAFITE MOTOR SERIE - 760	LEAO	UNID	20	140,00	2.800,00
24	CORPO DE ESTAGIO R 20	LEAO	UNID	20	180,00	3.600,00
25	CORPO DE ESTAGIO S 35	LEAO	UNID	20	280,00	5.600,00
26	CORPO DE ESTAGIO S 65	LEAO	UNID	10	380,00	3.800,00
27	EIXO BOMBEADOR R 20 - 14	LEAO	UNID	5	200,00	1.000,00
28	EIXO BOMBEADOR S 35 - 15	LEAO	UNID	5	420,00	2.100,00
29	EIXO BOMBEADOR S 65 - 10	LEAO	UNID	5	500,00	2.500,00
30	DIAFRAGMA MOTOR SERIE 610	LEAO	UNID	10	25,00	250,00

**Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
E-mail: [licitacao.saae.acailandia@outlook.com](mailto:licitacao.saae.acailandia@outlook.com) Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

31	DIAFRAGMA MOTOR SERIE 710	LEAO	UNID	10	30,00	300,00
32	DIAFRAGMA MOTOR SERIE 760	LEAO	UNID	10	50,00	500,00
33	DISCO DE ENCOSTO COMPLETO MOTOR SERIE 610	LEAO	UNID	5	530,00	2.650,00
34	DISCO DE ENCOSTO COMPLETO MOTOR SERIE 710	LEAO	UNID	5	950,00	4.750,00
35	DISCO DE ENCOSTO COMPLETO MOTOR SERIE 760	LEAO	UNID	5	1.000,00	5.000,00
36	JOGO DE PINO MOTOR TIPO SERIE 610	LEAO	JG	5	40,00	200,00
37	JOGO DE PINO MOTOR TIPO SERIE 710	LEAO	JG	5	40,00	200,00
38	JOGO DE PINO MOTOR TIPO SERIE 760	LEAO	JG	5	50,00	250,00
39	JOGO DE PASTILHAS MOTOR SERIE 610	LEAO	JG	5	370,00	1.850,00
40	JOGO DE PASTILHAS MOTOR SERIE 710	LEAO	JG	5	420,00	2.100,00
41	JOGO DE PASTILHAS MOTOR SERIE 760	LEAO	JG	5	450,00	2.250,00
42	RETENTOR27X38X6	SABBO	UNID	5	60,00	300,00
43	RETENTOR 25X38X6 MM	SABBO	UNID	5	50,00	250,00
44	CABO ACO 8,0MM 6X19 GALVANIZADO NAUTICO 5/16	CIMAF	MT	300	17,00	5.100,00
45	CABO ACO 9.5MM 6X19 GALVANIZADO NAUTICO 3/8	CIMAF	MT	400	19,00	7.600,00
46	CABO ELETRICO 1KV HEPR 3 X 25MM	SIL	MT	200	48,00	9.600,00
47	CABO ELETRICO 1KV HEPR 3 X 16MM	SIL	MT	300	28,00	8.400,00
48	TUBO EDUTOR PVC HEAVY 2.1/2 X 3MT	CRI	UNID	50	350,00	17.500,00
49	TUBO EDUTOR PVC HEAVY 3" X 3MT	CRI	UNID	50	430,00	21.500,00
50	TUBO EDUTOR PVC HEAVY 4" X 3MT	CRI	UNID	50	660,00	33.000,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>						<b>619.950,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO:

1.1. Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

**Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
E-mail: [licitacao.saae.acailandia@outlook.com](mailto:licitacao.saae.acailandia@outlook.com) Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27  
Página 5/14



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os materiais, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos materiais, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. O prazo de entrega do(s) materiais (s) é de (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

2.4. Os materiais objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.

2.5. Os materiais deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:**

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:**

6.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) material(s) recebido(s) pela contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.





**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS:**

**Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
E-mail: [licitacao.saae.acailandia@outlook.com](mailto:licitacao.saae.acailandia@outlook.com) Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27  
Página 9/14



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos materiais.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.

h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.

i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

n) No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar n.º 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

**Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ n.º 10.790.639/0001-71 Home page: [www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)  
E-mail: [licitacao.saae.acailandia@outlook.com](mailto:licitacao.saae.acailandia@outlook.com) Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27  
Página 11/14



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:**

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. O(s) preço(s) do(s) materiais(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA ([www.açailandia.ma.gov.br](http://www.açailandia.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 140/2017, Decreto Municipal nº 176/2018 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, e dos princípios gerais de direito.




**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

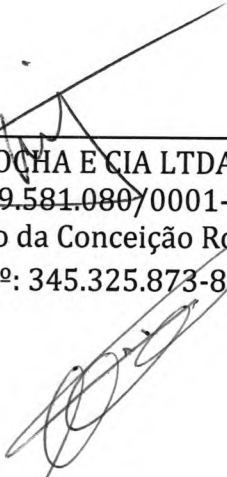
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:**

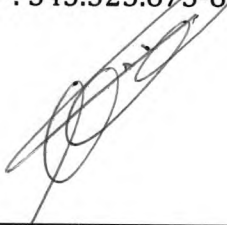
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

AÇAILÂNDIA(MA) 01 DE JUNHO DE 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
CNPJ: 10.790.639/0001-71  
Messias Pereira Junior  
Diretor Geral do SAAE  
Portaria nº 867/2019-GAB

  
\_\_\_\_\_  
F. DA C. ROCHA E CIA LTDA-EPP  
CNPJ: 09.581.080/0001-90  
Francisco da Conceição Rocha  
CPF Nº: 345.325.873-87

  
\_\_\_\_\_  
C.V COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP  
CNPJ: 03.318.489/0001-32  
Cosme Vieira Dias  
CPF: 122.625.321-91



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71

---

MENEZES & MOREIRA LTDA  
CNPJ: 63.532.006/0001-20  
Gerônimo Moreira Menezes  
CPF: 466.936.453-72

Testemunhas:

Nome: Antonia Betiane Sousa Dias CPF: 06428636360

Nome: Thomaz Jose Lopes CPF: 05630854363



# DIÁRIO OFICIAL

## Açaílândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

**PODER EXECUTIVO**

ANO VI, Nº 1034, AÇAILÂNDIA, MA, TERÇA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 61 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 001/PP/016/2020 .....	1
Nº 003/PP/016/2020 .....	7
Nº 004/PP/016/2020 .....	11
Nº 005/PP/016/2020 .....	17
Nº 009/PP/017/2020 .....	22
Nº 002/PP/017/2020 .....	27

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0514.1 .....	32
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2020.0423.1 .....	32

#### SAAE

#### DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	33
--	----

#### PREGÃO PRESENCIAL

SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 .....	34
SRP- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020 .....	43
SRP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 .....	54

### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 001/PP/016/2020

Em 29 de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através da Prefeitura Municipal de Açaílândia, inscrita no CNPJ nº 07.000.268/0001-72, com sede na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açaílândia-MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Carlos Alberto Miranda da Costa, portador do CPF nº 333.514.813-49, resolvem registrar os preços das empresa signatária, vencedora do Pregão Presencial Nº 016/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para Registro de preços visando à eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos (apoio, limpeza pública, terraplanagem) com condutor de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 177/2018, Decreto Municipal nº 140/2017 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie:

NOME EMPRESARIAL: ANA CLARA VEICULOS EIRELI

CNPJ: 23.100.504/0001-89

Endereço: R SAO LUIS, 386, CENTRO, CEP 65.930-000, ACAILANDIA, MA



Portaria nº867/2019- GAB

## PREGÃO PRESENCIAL

## SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

Em 01 de junho de 2020, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrita no CNPJ nº 10.790.639/0001-71, com sede na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, Açailândia-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral o Sr. Messias Pereira Junior, Portaria nº 867/2019-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 726391972 SEJUSP/MA e do CPF nº 944.499.453-87, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para o **Registro de preços** pelo prazo de 12 (doze) meses visando Eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de materiais e equipamentos como: painéis, motores, bombas, conjunto motor bamba e peças de reposição, utilizados nos poços de distribuição de água do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de interesse da Administração Pública a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 140/2017, Decreto Municipal nº 176/2018 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: F. DA C. ROCHA E CIA LTDA-EPP CNPJ nº: 09.581.080/0001-90 Endereço: com sede na RUA RIO DE JANEIRO Nº 137, CENTRO, CEP. 65.930-000-AÇAILÂNDIA/MA Telefone: (99) 3538-9256 99125-0095 E-mail: rocha.representacoes10@hotmail.com Representante legal: Francisco da Conceição Rocha CPF nº: 345.325.873-87 MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCAS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PAINEL DE COMANDO TIPO SOFTSTARTER 22,5CV 380V	UNID	WEG	2	6.550,00	13.100,00
49	FITA ISOLANTE 19 X 10MM	UNID	3M	100	5,00	500,00
50	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10M	UNID	3M	40	30,00	1.200,00
55	CABO ELETRICO 1KV HEPR 3 X 10MM	MT	SIL	300	19,00	5.700,00
56	COTOVELO DE FERRO GALVANIZADO 2"	UNID	TUPY	10	39,00	390,00
57	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 90° DE 2 ½ MACHO	UNID	TUPY	20	140,00	2.800,00
58	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 90° DE 3" MACHO	UNID	TUPY	20	190,00	3.800,00
59	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 90° DE 4" MACHO	UNID	TUPY	10	350,00	3.500,00
60	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 45° DE 2"	UNID	TUPY	10	105,00	1.050,00
61	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 45° DE 3"	UNID	TUPY	10	200,00	2.000,00
62	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 90° MACHO	UNID	TUPY	20	50,00	1.000,00
63	CURVA MACHO E FEMEA GALVANIZADO 2"	UNID	TUPY	2	95,00	190,00
64	CURVA MACHO E FEMEA GALVANIZADO 3"	UNID	TUPY	2	180,00	360,00





76	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALVANIZADO 2"	UNID	TUPY	2	80,00	160,00
77	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALVANIZADO 3"	UNID	TUPY	2	135,00	270,00
78	UNIAO C/ ASSENTO PLANO GALVANIZADO 4"	UNID	TUPY	1	250,00	250,00
90	REGISTRO ESFERA PASSAGEM PLENA DE 2.1/2"	UNID	DOCOL	3	440,00	1.320,00
96	CHAVE DE GRIFO INDUSTRIAL 48" CABO EMBORRACHADO.	UNID	GEDORE	2	490,00	980,00
97	CHAVE DE GRIFO INDUSTRIAL 36" CABO EMBORRACHADO	UNID	GEDORE	1	395,00	395,00
98	CHAVE DE GRIFO INDUSTRIAL 24" CABO EMBORRACHADO	UNID	GEDORE	1	230,00	230,00
99	CHAVE DE GRIFO INDUSTRIAL 18" CABO EMBORRACHADO	UNID	GEDORE	2	130,00	260,00
100	CHAVE CORRENTE PARA TUBULAÇÕES LINHA PESADA 12" POL.	UNID	GEDORE	1	500,00	500,00
TOTAL GERAL R\$: TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS						39.955,00

A empresa C. V COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 03.318.489/0001-32, com sede à Rua Sálvio Dino Nº 585, Vila Redenção II, CEP. 65.910-355 Imperatriz/MA, pelo valor total de R\$: 182.864,000 (Cento e oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

Nome empresarial: C.V COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP						
CNPJ nº: 03.318.489/0001-32						
Endereço: RUA SÁLVIO DINO Nº 585, VILA REDENÇÃO II, CEP. 65.910-355 IMPERATRIZ/MA						
E-mail: cv.comercio@hotmail.com						
Representante: Cosme Vieira Dias						
Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	PAINEL DE COMANDO TIPO SOFTSTARTER 35CV 380V	EBARA	UNID	2	8.100,00	16.200,00
16	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSIVEL 12CV 380V	EBARA	UNID.	2	4.900,00	9.800,00
18	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSIVEL 22,5CV 380V	EBARA	UNID	4	8.990,00	35.960,00
19	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSIVEL 27,5CV 380V	EBARA	UNID	2	9.750,00	19.500,00
65	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	TUPY	UNID	25	28,00	700,00
66	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	TUPY	UNID	25	79,00	1.975,00
67	LUVA DE FERRO GALVANIZADO DE 4"	TUPY	UNID	25	88,00	2.200,00
68	LUVA DE UNIÃO FERRO GALVANIZADO 2"	TUPY	UNID	5	88,00	440,00
69	LUVA DE UNIÃO FERRO GALVANIZADO 2" ½ X 2"	TUPY	UNID	5	105,00	525,00
70	LUVA DE UNIÃO FERRO GALVANIZADO 3"	TUPY	UNID	5	135,00	675,00
71	LUVA DE UNIÃO FERRO GALVANIZADO 4"	TUPY	UNID	5	245,00	1.225,00



72	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	TUPY	UNID	5	29,00	145,00
73	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 2" ½	TUPY	UNID	5	39,00	195,00
74	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	TUPY	UNID	5	47,00	235,00
75	NIPEL DE FERRO GALVANIZADO DE 4"	TUPY	UNID	5	59,00	295,00
79	TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 2"	TUPY	UNID	5	48,00	240,00
80	TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 2" ½	TUPY	UNID	5	68,00	340,00
81	TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 3"	TUPY	UNID	5	74,00	370,00
82	TEE DE FERRO GALVANIZADO DE 4"	TUPY	UNID	5	129,00	645,00
86	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 ½" X 6MT	TUPER	BR	50	435,00	21.750,00
87	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3" X 6MT	TUPER	BR	50	510,00	25.500,00
88	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 4" X 6MT	TUPER	BR	50	745,00	37.250,00
89	REGISTRO ESFERA PASSAGEM PLENA DE 2"	DULONG	UNID	3	175,00	525,00
91	REGISTRO ESFERA PASSAGEM PLENA DE 3"	DULONG	UNID	3	595,00	1.785,00
92	REGISTRO ESFERA PASSAGEM PLENA DE 4"	DULONG	UNID	3	745,00	2.235,00
93	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 2"	DULONG	UNID	3	145,00	435,00
94	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 2" ½	DULONG	UNID	3	218,00	654,00
95	VÁLVULA DE RETENÇÃO BRONZE 3"	DULONG	UNID	3	355,00	1.065,00
TOTAL R\$ (CENTO E OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).						182.864,00

A empresa MENEZES & MOREIRA LTDA-ME, CNPJ nº 63.532.006/0001-20, com sede na Avenida Santa Luzia, centro, CEP. 65.930-000 Açailândia/MA, Pelo valor total de R\$: **619.950,00** (Seiscentos e dezenove mil novecentos e cinquenta reais ).

NOME EMPRESARIAL: MENEZES & MOREIRA LTDA-ME						
CNPJ Nº: 63.532.006/0001-20						
ENDEREÇO: AV. SANTA LUZIA, N.º 272, CENTRO CEP. 65.395-000 AÇAILÂNDIA/MA						
E-MAIL: MENEZES-MOREIRA@HOTMAIL.COM						
REPRESENTANTE: GERÔNIMO MOREIRA MENESES						
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	PAINEL DE COMANDO TIPO SOFTSTARTER 27,5CV 380V	LEAO	UNID	2	7.900,00	16.000,00
2	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA, MODELO R20-1212CV 380V	LEAO	UNID	4	8.900,00	36.800,00
3	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA, MODELO R20-14 15CV 380V	LEAO	UNID	4	10.500,00	43.600,00
4	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA, MODELO S35-10 22,5CV 380V	LEAO	UNID	4	13.600,00	56.800,00
5	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA, MODELO S35-12 27,5CV 380V	LEAO	UNID	4	15.500,00	67.200,00



6	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA, MODELO S35-15 35CV 380V	LEAO	UNID	4	18.000,00	72.000,00
7	BOMBEADOR S - 3510 – ESTÁGIOS	LEAO	UNID	2	5.000,00	10.000,00
8	BOMBEADOR S - 3512 – ESTÁGIOS	LEAO	UNID	2	5.900,00	11.800,00
9	BOMBEADOR S - 3515 – ESTÁGIOS	LEAO	UNID	2	7.300,00	14.600,00
10	BOMBEADOR S - 6510 – ESTÁGIOS	LEAO	UNID	2	5.800,00	11.600,00
11	BOMBEADOR S - 4014 – ESTÁGIOS	LEAO	UNID	2	7.600,00	15.200,00
12	BOMBEADOR R - 2012 – ESTÁGIOS	LEAO	UNID	2	3.300,00	6.600,00
13	BOMBEADOR R - 2014 – ESTÁGIOS	LEAO	UNID	4	3.700,00	14.800,00
14	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSIVEL 15CV 380V	LEAO	UNID	4	6.200,00	24.800,00
15	MOTOR ELÉTRICO SUBMERSIVEL 35CV 380V	LEAO	UNID	2	11.100,00	22.200,00
16	BOBINA CAMPO 12CV 380V	LEAO	UNID	4	1.600,00	6.400,00
17	BOBINA CAMPO 15CV 380V	LEAO	UNID	4	2.000,00	8.000,00
18	BOBINA CAMPO 22,5CV 380V	LEAO	UNID	4	2.000,00	8.000,00
19	BOBINA CAMPO 27,5CV 380V	LEAO	UNID	4	2.700,00	10.800,00
20	BOBINA CAMPO 35CV 380V	LEAO	UNID	4	3.400,00	13.600,00
21	BUCHA DE GRAFITE MOTOR SERIE – 610	LEAO	UNID	20	90,00	1.800,00
22	BUCHA DE GRAFITE MOTOR SERIE – 710	LEAO	UNID	20	120,00	2.400,00
23	BUCHA DE GRAFITE MOTOR SERIE – 760	LEAO	UNID	20	140,00	2.800,00
24	CORPO DE ESTAGIO R 20	LEAO	UNID	20	180,00	3.600,00
25	CORPO DE ESTAGIO S 35	LEAO	UNID	20	280,00	5.600,00
26	CORPO DE ESTAGIO S 65	LEAO	UNID	10	380,00	3.800,00
27	EIXO BOMBEADOR R 20 – 14	LEAO	UNID	5	200,00	1.000,00
28	EIXO BOMBEADOR S 35 – 15	LEAO	UNID	5	420,00	2.100,00
29	EIXO BOMBEADOR S 65 – 10	LEAO	UNID	5	500,00	2.500,00
30	DIAFRAGMA MOTOR SERIE 610	LEAO	UNID	10	25,00	250,00
31	DIAFRAGMA MOTOR SERIE 710	LEAO	UNID	10	30,00	300,00
32	DIAFRAGMA MOTOR SERIE 760	LEAO	UNID	10	50,00	500,00
33	DISCO DE ENCOSTO COMPLETO MOTOR SERIE 610	LEAO	UNID	5	530,00	2.650,00
34	DISCO DE ENCOSTO COMPLETO MOTOR SERIE 710	LEAO	UNID	5	950,00	4.750,00
35	DISCO DE ENCOSTO COMPLETO MOTOR SERIE 760	LEAO	UNID	5	1.000,00	5.000,00
36	JOGO DE PINO MOTOR TIPO SERIE 610	LEAO	JG	5	40,00	200,00
37	JOGO DE PINO MOTOR TIPO SERIE 710	LEAO	JG	5	40,00	200,00
38	JOGO DE PINO MOTOR TIPO SERIE 760	LEAO	JG	5	50,00	250,00
39	JOGO DE PASTILHAS MOTOR SERIE 610	LEAO	JG	5	370,00	1.850,00
40	JOGO DE PASTILHAS MOTOR SERIE 710	LEAO	JG	5	420,00	2.100,00
41	JOGO DE PASTILHAS MOTOR SERIE 760	LEAO	JG	5	450,00	2.250,00
42	RETENTOR 27X38X6	SABBO	UNID	5	60,00	300,00



43	RETENTOR 25X38X6 MM	SABBO	UNID	5	50,00	250,00
44	CABO ACO 8,0MM 6X19 GALVANIZADO NAUTICO 5/16	CIMAF	MT	300	17,00	5.100,00
45	CABO ACO 9.5MM 6X19 GALVANIZADO NAUTICO 3/8	CIMAF	MT	400	19,00	7.600,00
46	CABO ELETRICO 1KV HEPR 3 X 25MM	SIL	MT	200	48,00	9.600,00
47	CABO ELETRICO 1KV HEPR 3 X 16MM	SIL	MT	300	28,00	8.400,00
48	TUBO EDUTOR PVC HEAVY 2.1/2 X 3MT	CRI	UNID	50	350,00	17.500,00
49	TUBO EDUTOR PVC HEAVY 3" X 3MT	CRI	UNID	50	430,00	21.500,00
50	TUBO EDUTOR PVC HEAVY 4" X 3MT	CRI	UNID	50	660,00	33.000,00
	<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					619.950,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os materiais, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos materiais, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. O prazo de entrega do(s) materiais (s) é de (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

2.4. Os materiais objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.

2.5. Os materiais deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:**

6.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) materiais(s) recebido(s) pela contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991



6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetuado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS:**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º



8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos materiais.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha



comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar n.º 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:**

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. O(s) preço(s) do(s) material(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA ([www.açailandia.ma.gov.br](http://www.açailandia.ma.gov.br)) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:**

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 140/2017, Decreto Municipal nº 176/2018 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.





## AÇAILÂNDIA(MA) 01 DE JUNHO DE 2020.

---

Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
CNPJ: 10.790.639/0001-71  
Messias Pereira Junior  
Diretor Geral do SAAE  
Portaria nº 867/2019-GAB

---

F. DA C. ROCHA E CIA LTDA-EPP  
CNPJ: 09.581.080/0001-90  
Francisco da Conceição Rocha  
CPF Nº: 345.325.873-87

---

C.V COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP  
CNPJ: 03.318.489/0001-32  
Cosme Vieira Dias  
CPF: 122.625.321-91

---

MENEZES & MOREIRA LTDA  
CNPJ: 63.532.006/0001-20  
Gerônimo Moreira Menezes  
CPF: 466.936.453-72

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

---

**PREGÃO PRESENCIAL**

---

## SRP- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

Em 01 de junho de 2020, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrita no CNPJ nº 10.790.639/0001-71, com sede na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, Açailândia-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral o Sr. Messias Pereira Junior, Portaria nº 867/2019-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 726391972 SEJUSP/MA e do CPF nº 944.499.453-87, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para o **Registro de Preços** Pelo prazo de 12 (doze) meses visando Eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) na aquisição de materiais elétrica para atender as necessidades no que tange a manutenção no

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

**Aluisio Silva Sousa**  
*Prefeito Municipal*

**Isabel Cristina de Figueredo e Silva**  
*Assessora Especial de Comunicação*

**Renan Rodrigues Sorvos**  
*Procurador Geral do Município*